



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 015/2019**

Ao Termo de Fomento nº 08/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretora, MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antonio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, JOÃO ANTÔNIO BANDIERA FILHO, RG nº 5.701.366-4 SSP/SP e CPF nº 057.415.308-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1.183, Jardim Alvorada, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.120, de 17 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando os **Ofícios nºs 326/2018**, do Departamento Municipal de Assistência Social e **121/2018**, da OSC PARCEIRA, e nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1597/2017 e Processo Administrativo nº 0166/2018**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 015/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 08/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria e o provisionamento de verbas rescisórias.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 08/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, retroativo a 1º de janeiro de 2019.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** para 2019 será de **R\$ 205.354,50 (duzentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 17.112,87 (dezesete mil cento e doze reais e oitenta e sete centavos)**, no período de Janeiro a Junho de 2019, e **R\$ R\$ 17.112,88 (dezesete mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos)**, no período de Julho a Dezembro de 2019, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria no exercício de 2019.

1.1.4 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar o **provisionamento de verbas rescisórias** no exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2019.

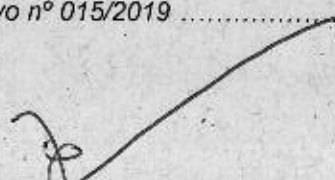
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita




**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

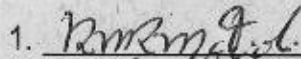
Termo Aditivo nº 015/2019

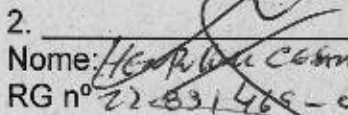
Fls. 3 de 3

  
MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

  
JOÃO ANTÔNIO BANDIERA FILHO  
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

Testemunhas:

1.   
Nome: Renata Maria Matos de Oliveira  
RG nº 16.268.133

2.   
Nome: Helena Regina Cebim G. Masini  
RG nº 22.831.468-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM):** 08/2017

**OBJETO:** Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos (Adolescentes Fórum).

**ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

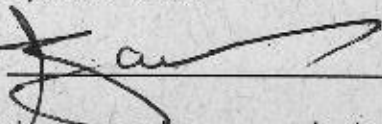
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

---

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8


Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: 

---

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome e cargo: João Antônio Bandiera Filho - Presidente

CPF: 057.415.308-00 RG: 5.701.366-4

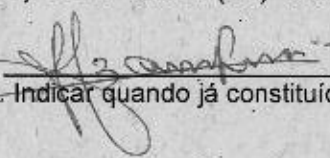
Data de Nascimento: 20/07/1948

Endereço residencial completo: Rua Manoel Ademar Cação, 1.183, Jardim Alvorada

E-mail institucional: anjodaguarda12@hotmail.com

E-mail pessoal: anjodaguarda12@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-1469/ (18) 3361-2583

Assinatura: 

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**



Associação de Proteção à Criança e  
ao Adolescente de Paraguaçu  
Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## ANEXO III

## PLANO DE TRABALHO

Obs1.: Células fundo amarelo tem ajuda ao digitar. Se não visível, clique na célula e em Dados no menu superior / Validação / Ajuda para entrada de dados / Habilidade e casa para mostrar.  
Obs2.: Células com fundo cinza têm fórmulas e as com fundo cinza escuro têm fórmulas e orientações, conforme as de fundo amarelo.

### 1 DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade Proponente

|                              |  |      |                    |
|------------------------------|--|------|--------------------|
| Órgão ou Entidade Proponente | Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista - Casa Lar Cel. Juvenino Pereira | CNPJ | 53.640.116/0001-51 |
|------------------------------|--|------|--------------------|

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda

|                    |        |           |              |     |
|--------------------|--------|-----------|--------------|-----|
| Município          | Estado | CEP       | DDD/Telefone | FAX |
| Paraguaçu Paulista | SP     | 19700-000 | 18 33611469  |     |

|        |         |                |                                    |
|--------|---------|----------------|------------------------------------|
| Banco  | Agência | Conta Corrente | E-mail                             |
| Brasil | 0105-8  | 31.191-X       | associacao@casalarparaguacu.org.br |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Dirigente                   | CPF            |
| João Antonio Bandiera Filho | 057.415.308/00 |

|                 |            |                         |
|-----------------|------------|-------------------------|
| RG / Órgão Exp. | Cargo      | E-mail                  |
| 5.701.366-4     | Presidente | jabandiera@bandiera.cnt |

|  |           |
|--|-----------|
| Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)                 | CEP       |
| Rua Manoel Ademar Cação, 1183 - Jd. Alvorada | 19700-000 |

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Responsável Técnico pelo Projeto | CPF            |
| Maria Cristina Sonsin            | 427.714.391-15 |

|            |           |                              |
|------------|-----------|------------------------------|
| RG / Órgão | Cargo     | E-mail                       |
| 629.374    | Psicóloga | cristina_sonsin@yahoo.com.br |

|  |           |
|--|-----------|
| Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)                     | CEP       |
| Rua Elisa Mercedes Carvalho, 1430 - Vila Galdino | 19700-000 |

|  |   |
|--|---|
| Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) | Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data) |
| Assistência Social   | 5/jun 30/jan/18                             |

|   |       |        |
|---|-------|--------|
| Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante) |       |        |
| CEBAS   | CNEAS | Outro: |

#### 1.2 Entidade Executora

|                    |  |      |                    |
|--------------------|--|------|--------------------|
| Entidade Executora | Associação de Proteção à criança e ao adolescente de Paraguaçu Paulista-Cel Juvenino Pereira | CNPJ | 53.640.116/0001-51 |
|--------------------|--|------|--------------------|

|   |              |
|---|--------------|
| Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)                    | DDD/Telefone |
| Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda | 18 3361 1469 |

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Dirigente                   | CPF            |
| João Antonio Bandiera Filho | 057.415.308/00 |

|                 |            |                         |
|-----------------|------------|-------------------------|
| RG / Órgão Exp. | Cargo      | E-mail                  |
| 5.701.366-4     | Presidente | jabandiera@bandiera.cnt |

#### 1.3 Entidade de Controle Social

|  |                    |
|--|--------------------|
| Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) | CNPJ               |
| CMAS   | 44.547.305/0001-93 |

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) | DDD/Telefone |
| Av. Siqueira Campos, 124     | 18 33616770  |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Dirigente                     | CPF            |
| Marcelo Eduardo Alvees Duarte | 169.354.948-42 |

|                 |            |                                  |
|-----------------|------------|----------------------------------|
| RG / Órgão Exp. | Cargo      | E-mail                           |
| 24.661.644-1    | Presidente | assistencia@eparaguacu.sp.gov.br |

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim  Não



Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## ANEXO III – Plano de Trabalho

### 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

#### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Casa Lar e em sua Extrema Preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, se tornou no ano de 2006, Certificadora do PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação profissional de jovens entre 14 e 18 anos com a finalidade de inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000, que visa à formação por meio do trabalho de jovens autônomos, o fortalecimento de sua autoestima e na constituição de bons cidadãos. O Projeto CARA é desenvolvido com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados para jovens, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, para a interação social por meio da arte-cultura e fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações coordenadas pela Equipe Psicossocial. A estrutura física atende as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, com acessibilidade, ventilação e iluminação adequadas, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A equipe Técnica é composta por 4 instrutores, 1 assistente administrativo, 1 coordenador todos com nível superior, 1 psicóloga, 1 Assitente Social e 1 auxiliar de serviços gerais.

#### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer aos abrigados o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento de Crianças e Adolescentes, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.





Associação de Proteção à Criança e  
ao Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira CNPJ  
53.640.116/0001-51



### ANEXO III – Plano de Trabalho

#### 3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

A oferta gratuita do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em consonância a  
Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Social Básica.

#### 4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Adolescentes ambos os sexos de 15 a 17 anos, com renda familiar até 3 salários mínimo

#### 5 JUSTIFICATIVA

O PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para o Adolescentes se consolida de extrema importância para a intervenção social na comunidade, uma vez que a retirada desses jovens da ociosidade e a inclusão em ações que favorecem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, contribuem para o nascimento de perspectivas de vida que vão além de seu âmbito familiar e comunitário, perspectivas que só podem ser visualizadas dentro de um espaço de referência para o convívio social e de vivência para o resgate da autoestima e do protagonismo.

#### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

1/1/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

31/12/2019

#### 7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$

205.354,50

E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

#### 8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

manutenção dos serviços ofertados

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e melhorar os serviços ofertados

#### 9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Prevenção da ocorrência de riscos sociais e seus agravamentos  
aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária  
aumento do número de jovens incluídos como aprendiz















Associação de Proteção à Criança e ao  
Adolescente de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## 16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

14

11

2018

dia

mês

ano

Assinatura:

Dirigente: JOÃO ANTONIO BANDIERA FILHO - PRESIDENTE

Proponente: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista





**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**  
 **Aprovação com Ressalvas**  
 **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.  
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 11/12/18

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente:

Marcia Rodrigues de Lima Matos

Órgão Municipal:

Departamento de Assistência Social